



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 307

DISPÕE SÔBRE O REAJUSTE SALARIAL
DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PRE
FEITURA MUNICIPAL.

ALINDO ALBERTO WRASSE, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM EXERCÍCIO, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O INCISO II DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REAJUSTAR EM 20% (VINTE) POR CENTO OS NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

§ ÚNICO - EXCETUAM-SE DO REAJUSTE À QUE SE REFERE O PRESENTE ARTIGO, OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PADRÕES 1 (UM) E 2 (DOIS), QUE SERÃO MAJORADOS EM 21% (VINTE E UM) POR CENTO.

ART. 2º - DE ACÔRDO COM O REAJUSTE MENCIONADO NO ARTIGO ANTERIOR, OS// VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS, SEGUNDO OS SEUS PADRÕES, FICAM DO SENDO OS SEGUINTE:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CONTADOR, PADRÃO 7 (SETE)	CR\$ 612,00
TESOUREIRO, PADRÃO 6 (SEIS)	CR\$ 510,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 5 (CINCO)	CR\$ 459,60
ESCRITURÁRIO, PADRÃO 4 (QUATRO)	CR\$ 336,00
AGENTE TRIBUTÁRIO, PADRÃO 4 (QUATRO)	CR\$ 336,00
TÉCNICO RURAL, PADRÃO 4 (QUATRO)	CR\$ 336,00
OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRÃO 3 (TRÊS)	CR\$ 288,00
PRÁTICO RURAL, PADRÃO 3 (TRÊS)	CR\$ 288,00
MOTORISTA, PADRÃO 2 (DOIS)	CR\$ 266,20
MECÂNICO, PADRÃO 2 (DOIS)	CR\$ 266,20
SERVENTE, PADRÃO 1 (UM)	CR\$ 171,30

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO, PADRÃO 4 (QUATRO)	CR\$ 561,60
DIRETOR DO SERVIÇO DA FAZENDA, PADRÃO 4 (QUATRO) ..	CR\$ 561,60
DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OBRAS, PADRÃO 3 (TRÊS) ..	CR\$ 432,00
DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PADRÃO 2 (DOIS)	CR\$ 266,20



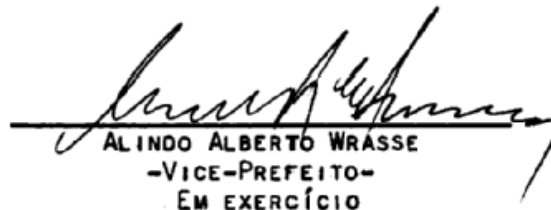
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

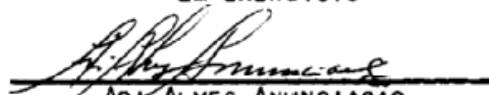
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DO REAJUSTE CONSTANTE NESTA LEI CORRERÁ À CONTA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA ESTE//
FIM DESTINADAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR RETROATIVO A PARTIR DE 1º DE MAIO/
DE 1970, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 25 DE JUNHO DE 1970.


ALINDO ALBERTO WRASSE
-VICE-PREFEITO-
EM EXERCÍCIO


ARY ALVES ANUNCIAÇÃO
-SECRETÁRIO MUNICIPAL-